

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1

PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO N.º 9.543**

De 19 de abril de 2021

Dispõe sobre o horário de atendimento na Prefeitura da Estância Turística de São Roque e em suas Unidades Administrativas.

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as orientações do Governo do Estado de São Paulo e da Organização Mundial de Saúde quanto à adoção de protocolos sanitários para evitar a propagação do Sars-Cov-2;
CONSIDERANDO a vigésima sétima atualização de fase do Plano São Paulo, que reclassifica a Região Metropolitana de Sorocaba na fase de transição;
CONSIDERANDO que o Município da Estância Turística de São Roque está inserto na DRS 16 - Sorocaba;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, a partir do dia 20 de abril de 2021, a retomada do atendimento presencial ao público na Prefeitura da Estância Turística de São Roque e nos setores e unidades administrativas de serviço público municipal, no horário das 09 horas às 13 horas.

§1º Cada departamento e unidade administrativa é responsável pela adoção dos protocolos e medidas de segurança para evitar

aglomeração e consequente propagação da Covid-19, devendo coordenar ações que garantam seu cumprimento, tanto pelos servidores, quanto pelos munícipes que buscam atendimento.

§2º Excetuam-se do disposto no *caput*:

I - a agência do PROCON de São Roque, que continuará atendendo as normativas da FUNDAÇÃO PROCON do Estado de São Paulo;

II - o Acesso São Paulo, que continuará seguindo as normas do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica determinada, a partir do dia 20 de abril de 2021, a retomada do atendimento presencial ao público, no PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador, no Posto de Identificação, no SEBRAE, no Banco do Povo e na Sala do Empreendedor, no horário das 08 horas e 15 minutos às 16 horas.

Art. 3º O atendimento ao público deverá ser controlado e limitado a 40% (quarenta por cento) da capacidade total das dependências públicas.

§1º O atendimento será realizado mediante prévio agendamento *on-line* a ser efetuado diretamente no site da Prefeitura de São Roque (www.saoroque.sp.gov.br).

§2º Caso haja horário vago, qualquer pessoa que busque atendimento deverá ser atendida, ainda que não tenha agendado horário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
19/04/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADO EM 19 DE ABRIL
DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO
MUNICIPAL